

PORTARIA Nº 411 /2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do tráfego da Cidade do Recife, especialmente no Bairro da Imbiribeira e Boa Viagem,

RESOLVE:

I - Tornar sentido único de tráfego nas seguintes vias:

- Rua 20 de janeiro, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Souza Leão e a Rua 10 de Julho, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Barão de Souza Leão, no trecho compreendido entre a Avenida Boa Viagem e a Rua 20 de Janeiro, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Camboim, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Souza Leão e a Rua 10 de Julho, sentido da primeira para a esquerda;
- Rua 10 de Julho, no trecho compreendido entre a Rua 20 de Janeiro e a Rua Marechal Juarez Távora, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Capitão Zuzinha, em toda a sua extensão, no sentido da Rua Marechal Juarez Távora para a Rua Visconde de Jequitinhonha;
- Rua Doutor Vicente Gomes, em toda extensão, no sentido da Rua Visconde de Jequitinhonha para a Avenida Boa Viagem;
- Rua Dona Uzinha Nunes, em toda a sua extensão, no sentido da Rua Visconde de Jequitinhonha para a Rua Capitão Zuzinha;
- Rua Feliciano José de Farias, em toda a sua extensão, no sentido da Rua Barão de Souza Leão para a Rua Capitão Zuzinha;
- Avenida Boa Viagem, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Vicente Gomes e a Rua barão de Souza Leão, sentido da primeira para a segunda;
- Pista oeste da Rua Visconde de Jequitinhonha, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Zuzinha e a Rua Baltazar Passos, sentido da primeira para a segunda;

II- Inverter o sentido de tráfego da Rua Doutor Nilo Correia Câmara, em toda a sua extensão definindo-o no sentido da Avenida Conselheiro Aguiar para Avenida Boa Viagem;

III - Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

- Rua Barão de Souza Leão, no trecho compreendido entre a Avenida Boa Viagem e a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, lado direito da via, sentido da primeira para a segunda;



- Rua 20 de Janeiro, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Souza Leão e a Rua 10 de Julho, nos dois lados da Via;
- Rua 10 de Julho, no trecho compreendido entre a Rua 20 de Janeiro e a Rua Marechal Juarez Távora, nos dois lados da via;
- Rua Capitão Zuzinha, em toda a sua extensão, nos dois lados da via;
- Rua Doutor Vicente Gomes, em toda a sua extensão, nos dois lados da via;
- Rua Feliciano José de Farias, em toda a sua extensão, da Rua Barão de Souza Leão para a Rua Capitão Zuzinha, no lado direito da via;
- Avenida Boa Viagem, entre a Rua Doutor Vicente Gomes até 50 metros, nos dois lados da via, no sentido da Rua Doutor Vicente Gomes para a Rua Barão de Souza Leão;
- Avenida Boa Viagem, entre a Rua Doutor Vicente Gomes até 50 metros, nos dois lados da via, no sentido da Rua Doutor Vicente Gomes para a Rua aquidaban;
- Rua Visconde de Jequitinhonha, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Vicente Gomes e a Rua Barão de Souza Leão, lado direito da via, no sentido da primeira para a segunda;

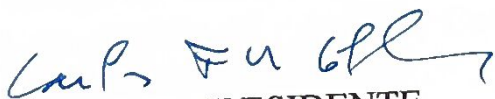
IV- Proibir estacionamento de veículos nos dias úteis das 06:00 horas às 20:00 horas e nos sábados das 06:00 às 14:00 horas, nas seguintes vias;

- Rua Barão de Souza Leão, no trecho compreendido entre a Avenida Boa Viagem e a Rua 20 de janeiro, lado esquerdo da via, sentido da primeira para a segunda;
- Rua Setúbal, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Souza Leão e a Rua Vicente Gomes, no lado esquerdo da via;

V- Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos às 06:00 horas do dia 23 de dezembro de 2000;

VI- Revogar as disposições em contrário.

Recife, de dezembro de 2000.


DIRETOR PRESIDENTE

a) Carlos Fernando Motta Collier

